

Processo nº 4492/2020

TÓPICOS

Serviço: Outros (incluindo bens e serviços)

Tipo de problema: Não fornecido / não prestado

Direito aplicável: dos artºs 283º e 290º do Código Processo Civil; art.º 277.º al. e) do mesmo diploma legal

Pedido do Consumidor: Entrega dos artigos encomendados ou devolução do valor pago (€57,67).

Sentença nº 117 / 21- (Conciliação)

AS PARTES:

(reclamante)

(reclamada)

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

No dia 21/05/2021 pelas 09:19 Horas, foi recebido neste Tribunal um e-mail enviado pela reclamante dirigido à jurista do processo, no qual acusa a recepção da transferência bancária efectuada pela empresa ----- relativa ao processo 4492/2020, considerando por esse motivo o processo encerrado.

DECISÃO:

Tendo em conta a informação fornecida pela reclamante, que caracteriza a desistência do pedido por entretanto este ter sido satisfeito pela reclamada e ter recebido o valor do mesmo, julga-se válida e relevante a desistência quanto ao objecto e qualidade da pessoa nela interveniente, e ao abrigo dos artºs 283º e 290º do Código Processo Civil, homologo-a por sentença e em consequência julga-se extinta a instância nos termos do disposto no art.º 277.º al. e) do mesmo diploma legal, por inutilidade superveniente da lide.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 26 de Maio de 2021

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Jesus Roque)